

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 106/2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora CLEONICE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da CIRGI nº 7.017.068-3/ISS-PR, inscrita no CPF nº023.623.019-07, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Zeladora, referente ao quinquênio 2011/2016 do Concurso Público admitida em 08/03/1996, para fruir no período 04/03/2026 à 01/06/2026, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 188
DE 05 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a servidora municipal Aline Renata Miranda, matrícula nº1721, ocupante do cargo de Educador Social/40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2026 A 11/03/2026 11:00h 11:00h
Curitiba - PR Participar da capacitação para os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, para boa avaliação da execução dos investimentos do SUAS, do projeto FNAS pelo Brasil- Etapa Paraná.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de março de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PORTARIA N.º 186
DE 05 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), a servidora municipal MARTA APARECIDA GURTLE, matrícula nº 1898, ocupante do cargo de Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social, lotada na Manutenção da Coordenação da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2026 A 11/03/2026 11:00h 11:00h
Curitiba - PR Participar da capacitação para gestores do Fundo de Assistência Social, para boa execução dos investimentos do SUAS, do projeto FNAS pelo Brasil- Etapa Paraná.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de março de 2026.
Anderson Ribeiro Daidosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PORTARIA N.º 187
DE 05 DE MARÇO DE 2026.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a servidora municipal Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, matrícula nº1969, ocupante do cargo de CHEFE DIV. DE PROG. E PROJ. SOCIAIS /40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/03/2026 A 11/03/2026 11:00h 11:00h
Curitiba - PR Participar da capacitação dos Técnicos do Fundo de Assistência Social, para boa execução dos investimentos do SUAS, do projeto FNAS pelo Brasil- Etapa Paraná.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 05 de março de 2026.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA, CNPJ Nº 53.931.324/0001-00
Objeto: Cessão de espaços públicos destinados aos camarotes, estacionamento, espaço gastronômico, parque de diversões e bar central da 4ª Festa das Nações que será realizada nos dias 30/04/2026 a 03/05/2026.
Fundamentação: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 442/2016.
Recursos Orçamentários: Para a execução do objeto do presente acordo de cooperação não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
Data de Assinatura: 03 de março de 2026.
Foro: Guaíra - Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2026.
GILÉADE GABRIEL COSTI
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 60/2026 DE 25 de fevereiro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de R\$ 110.881,37 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, DA IGUALDADE RA				
12.001	Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa				
12.001.14.422.2500.2.081	Atenção à Igualdade Racial				
507	3.3.90.30.00.00	884	MATERIAL DE CONSUMO	15.235,60	
508	3.3.90.39.00.00	884	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
509	4.4.90.52.00.00	884	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
12.001.14.422.2500.2.082	Gestão dos Serviço da Mulher, Igualdade Racial e Idoso				
506	4.4.90.52.00.00	878	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.645,77	
			Total Suplementação:	110.881,37	

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3878(88)	Rec Estadual Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del 1	60.645,77
3884(884)	Rec Estadual Fortalecimento da Igualdade racial Del 13-2025	50.235,60
Total		110.881,37

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2026
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de enfermagem em regime de plantão no Pronto Atendimento Municipal do Município de Ivaté/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO: R\$ 531.841,50 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de março de 2026 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com.
Ivaté, 05 de março de 2026.
Patrícia Tomain Mesquita
Progoira



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1171 - (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR
www.cidadegacha.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 13/2026

RATIFICA E ADJUDICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) fogão a gás de chão, 4 (quatro) bocas, novo, com instalação inclusa, destinado à cozinha institucional da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 797,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: DR'S MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 58.892.523/0001-70, situada no endereço, avenida Curitiba nº 957, bairro, centro, CEP: 87.830-000, cidade de Tapira, estado do Paraná.

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 016/2023 de 22/12/2023.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjucação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo Nº 07/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA

Data de Publicação: 05/02/2026 07:48:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/03/2026 13:10:27

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	UN	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	123.400,00	123.400,00
Descrição: Veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, de fabricação nacional ou Mercosul, corcinza tipo sedã, na cor sólida predominantemente branca, ano e modelo mínimo 2025/2026, padrão original de fábrica, em conformidade com as normas e exigências do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais legislações aplicáveis. Com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo com motorização flex (alcoól/gasolina em qualquer proporção), equipado com motor a combustão de 3 ou 4 cilindros, com potência mínima de 100 CV (gasolina) ou 105 CV (etanol); 16					
Quantidade:	1	Valor Unit.:	123.400,00	Valor Total:	123.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 PINHEIROS VEICULOS LTDA	968	01.692.763/0001-03	123.400,00	123.400,00	Não	
2 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	710	40.976.095/0001-06	131.610,00	128.610,00	4,22	Não
3 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	373	50.238.039/0001-10	145.000,00	135.000,00	4,87	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA



Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 - Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 - CNPJ/ME: 75.377.200/0001-67
www.cidadegacha.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 021/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 29.195,03 (vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e trez centavos), com a seguinte ordem classificatória:

	05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412212021	Manutenção do IGD/SUAS
1005	3187	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
			29.195,03

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

	05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412212021	Manutenção do IGD/SUAS
987	933	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
			29.195,03

Art. 3.º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 61/2026 DE 25 de fevereiro de 2.026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.129,68 (dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
07.002	Educação em Creches e centro de Educacao Infantil				
07.002.12.365.1400.2.018	Aktividades para a Educação Infantil				
510	3.3.90.30.00.00	109	MATERIAL DE CONSUMO	2.129,68	
			Total Suplementação:	2.129,68	

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3109(109)	Transferências de Recursos do FIDE referentes ao Programa Dinheiro C	2.129,68
Total		2.129,68

Art. 3.º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 - Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná
CEP - 87.820-000 - CNPJ/ME - 75.377.200/0001-67
www.cidadegacha.pr.gov.br
adm@cidadegacha.pr.gov.br

DECRETO Nº 022 / 2026

Dispõe sobre Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2026.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, ALEXANDRE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, considerando haver recebido da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 091/2025, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por força do Edital nº 009/2026.

DECRETA:

Art. 1.º Fica HOMOLOGADO, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária para o exercício da Função de Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Veterinário e Motorista, na Administração Direta do Município de Cidade Gaúcha - PR, todos com carga horária de 40 horas/semanais, conforme Edital nº 009/2026, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 é de 12 meses, contados da data da publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período, conforme possibilita o item 1.3 do Edital nº 004/2026.

Art. 3.º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Cidade Gaúcha, 05 de Março de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2026

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with 2 columns: Item, Descrição. Item 1: Luminária Pública LED - 80W - Certificação Do Inmetro...

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA (CNPJ Nº 48.936.631/0001-43) com os itens abaixo especificados:

Table with 7 columns: Lote, Descrição, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Lot 1: Luminária Pública LED - 80W...

Table with 7 columns: Lote, Descrição, Unidade, Marca, Modelo, Quantidade, Vl. Unit., Vl. Total. Lot 2: Luminária Pública LED - 150W...

ICARAÍMA - PR, 05 DE MARÇO DE 2026

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Contrato nº 009/2026.
CONTRATADO: W LED ELETRICA LTDA.
CNPJ: 53.760.213/0001-88.
SALDO DO LOTE: R\$ 1.738,00 (mil, setecentos e trinta e oito).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa nº 001/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legítimas atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores ANA LAURA DE OLIVEIRA RIGUETTE, RG nº 14.144.840-4, matrícula: 58, SALVADOR FRANCISCO, RG nº 6.673.692-0, matrícula: 65, SIMONE APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO, RG nº 10.128.410-6, matrícula: 60 e VILMAR ANDRADE DE LIMA, RG nº 1.541.357, matrícula: 58 a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2026, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarem de compromissos de interesse público agendados na Assembleia Legislativa do Paraná, cabendo-lhes receber 03 diárias e meia à R\$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos) cada Vereador, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei nº 1491/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 222/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE DOÇES EM GERAL E REFRIGERANTES COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 049/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS BASANI MAIOLI, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.176.699-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V. SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte cinco por cento) os itens 5.6, 13, 17 e 23 do contrato nº 222/2025, alterando o valor do contrato passando de R\$ 70.626,80 para R\$ 78.627,05, em conformidade com o artigo 125 da Lei 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 05 MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
LUCAS BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CARLOS CHAGAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.113/0001-70, com estabelecimento à Rua Paranaguá, nº 280, Centro, na cidade de Cianorte - PR, com telefone de contato (44) 9757-3590, representada neste ato por Carlos Chagas, portador(a) da CI/RG nº 6.725.427-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 024.186.329-54, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, que findaria em 18 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 18 de dezembro de 2026.
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 153/2024.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 18 de dezembro de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
CARLOS CHAGAS EVENTOS LTDA
Carlos Chagas
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR
2. Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2026
SÚMULA: Trata da concessão de aumento da gratificação a servidor designado para exercer as atividades técnicas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL - IPREVP, em cumprimento a Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências

O Diretor Presidente do IPREVP, no uso de suas atribuições legais, e:

- CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL - IPREVP encontra-se constituída na forma prevista no Artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- CONSIDERANDO que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Perobal para a realização dos serviços técnicos administrativos resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade;
- CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 165/2024, de 23.12.2024, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Perobal;
- CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 165/2024, promoveu alterações na Estrutura Administrativa Composta pelos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo, Fiscal, do órgão auxiliar Comitê de Investimentos e prevê a designação de Servidores para apoio técnico e administrativo;
- CONSIDERANDO a necessidade das adequações previstas na referida Lei Complementar, notadamente, art. 28, § 1º, art. 30, e parágrafo único do Art. 34;

RESOLVE:

- Art. 1º. Observado o disposto na Lei Complementar nº 165/2024, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescido o percentual que deverá ser pago mensalmente a título de gratificação do servidor nomeado e designada para exercer as atividades técnicas do IPREVP:
- RAFAEL MARCHIANI PAIÃO - gratificação de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 2º. Ficam os Departamentos competentes responsáveis por procederem às devidas adequações em atendimento à Lei Complementar nº 165/2024, e considerados de extrema relevância os serviços que serão por eles prestados.
Art. 3º. Alíquota percentual estabelecido no artigo 1º desta Portaria serão baseadas na remuneração mensal bruta de cada servidor cuja gratificação fora concedida.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 2026.

ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
Diretor Presidente do IPREVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº181
De 05 de março de 2026
Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º. A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2026, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.
Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1430
De 05 de março de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução de obra de Reforma do Portal Turístico Municipal com recursos do Convênio 67/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Const., Ampl. e Reformas em Próprios Municipais
428/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte952 - Reforma do Portal Municipal - SECID
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Const., Ampl. e Reformas em Próprios Municipais
428/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES DE R\$ 500.000,00
TOTAL.....R\$ 500.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 952 - Reforma do Portal Municipal - SECID.....R\$ 500.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 500.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 05 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1431
De 05 de março de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução de obra de Construção de Portal Turístico no Distrito do Cedro com recursos do Convênio 68/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios Municipais
428/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 953 - Construção Portal Cedro - SECID
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 177.677,74 (cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Const., Ampl. e Reformas em Próprios Municipais
428/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 177.677,74
Fonte 953 - Construção Portal Cedro - SECID
TOTAL.....R\$ 177.677,74
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 953 - Construção Portal Cedro - SEC ID.....R\$ 177.677,74, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 177.677,74
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 03 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1432
De 05 de março de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Administração, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à aquisição de um Veículo Sedan com recursos do Convênio 69/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
03.00Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio
041221051.2011Aquisição de Equipamentos, Atividade Administração
430/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte954 - Aquisição de Veículo Sedan - SECID
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.198,66 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).
03.00Secretaria da Administração, Indústria e Comércio
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio
041221051.2011Aquisição de Equipamentos, Atividade Administração
430/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE108.198,66
Fonte954 - Aquisição de Veículo Sedan - SECID
TOTAL.....108.198,66
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 954 - Aquisição de Veículo Sedan - SEC ID.....R\$ 108.198,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 108.198,66
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1411/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ aos 03 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2026
Nomeia a Sra. ROBERTA ALVES DOS SANTOS para desempenhar as funções de Coordenadora do Controle Interno da Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Srª. ELIZABETE DELBONI PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 9º, § 1º e 20, parágrafo único, ambos da Resolução nº 006/2008, resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. ROBERTA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, inscrita no C.P.F. sob nº 038.279.049-9 e, portadora do RG sob nº 8.828.371-6, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 258, centro, município de Tuneiras do Oeste/Pr., para exercer as funções de Coordenadora do Controle Interno da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, conforme previsão legal do art. 9º, § 1º da Resolução nº 006/2008.
Art. 2º Em razão da complexidade do exercício da função, a servidora nomeada como Coordenadora do Controle Interno perceberá Gratificação Especial de Controladoria FG11, constante da Tabela de Funções Gratificadas do Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º A servidora nomeada exercerá suas funções no mandato inicial definido para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, conforme determinação legal do art. 9, § 1º da Resolução nº 006/2008.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026.
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL Nº 006/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- 1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de 06/03/2026 a 12/03/2026, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM - UMUARAMA 30 HORAS SEMANAIS

Table with 5 columns: Class., Código, Nome, Curso, Data Nascimento. Row 1: 3º, SAM_6452_2025, HUALLYSON SANTOS MAIA DA SILVA, ENFERMAGEM, 24/03/03

- 3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de desacompanhamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 05 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 37/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDITE SILVA AQSENEN, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na cidade de GUARAPUAVA/PR, representante da empresa J. E. PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 037/2025, para o dia 10/03/2027, em conformidade com o art. 84 e 85, da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J. E. PNEUS LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

Terra Roxa - PR, 05 de Março de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal Interino de Agropecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 37/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDITE SILVA AQSENEN, brasileira (, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na cidade de GUARAPUAVA/PR, representante da empresa J. E. PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 037/2025, para o dia 10/03/2027, em conformidade com o art. 84 e 85, da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
J. E. PNEUS LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026
Em vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III caput, da Lei Federal 14133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2026, referente à TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA À ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA - PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA - PR, inscrito no CNPJ nº 75.793.646/0001-72, com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial conforme estabelecido no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara - PR, 02 de março de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026
Em vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 5 da Lei nº 14.133/21, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026, referente ao PROCESSO LICITATORIO DE REPASSE DE CARGA - AEROPORTO DE TAPEJARA À ENTIDADE PARAXILIA AEROPORTO - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS TRANSPORTE DE TAPEJARA - PR. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: AEUP - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA-PR - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 43.008.488/0001-06, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara - PR, 02 de março de 2026
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2026
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025)
CONSIDERANDO o pedido de Fila do candidato classificado em 2º lugar;

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILIANDIA DO SUL

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections like ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, Exercício Anterior. Includes sub-sections like ATIVO FINANCEIRO, PASSIVO FINANCEIRO, etc.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 010/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 010/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024
CHAMAMENTO/CREDECIMENTO Nº 033/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone: (44) 3858-8000
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2026
Autoriza viagem e concede diárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.912/0001-70
AV. ANGELO MOURA DA FONSECA, 886 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamiam.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Abo Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 161/2026, de 05 de Março de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, à servidora NEIDE VINDOURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 05 de março de 2026, nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2026: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministradas por instituições de ensino oficiais reconhecidas pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", a servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "Trabalho Social com Família e Sociedade, área de Conhecimento Ciências Sociais, Comunicação e Informação", com carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e ainda não utilizada para avanço anterior, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 05/03/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOS AVANÇO HORIZONTAL
NEIDE VINDOURA	ASSISTENTE SOCIAL	538	GOP-8051	GOP-C051

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Alto Piquiri, 05 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 012/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
 Matrícula: 104119
 Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 10/03/2026
 Data do Retorno: 13/03/2026
 Número de Diárias: 04
 Valor Unit: R\$ 688,20
 Valor Total: R\$ 2.752,80
 Município de Destino: CURITIBA/PR
 Justificativa do Deslocamento: Participar do 1º Seminário da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Paraná – Acispár, Consórcios públicos, Cooperação, inovação e resultados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: André Antônio dos Santos
 Matrícula: 104111
 Cargo: Diretor de Administração Geral
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 10/03/2026
 Data do Retorno: 13/03/2026
 Número de Diárias: 04
 Valor Unitário: R\$ 458,77
 Valor Total: R\$ 1.835,08
 Município de Destino: Curitiba/PR
 Objeto TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: Participar do 1º Seminário da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Paraná – Acispár, Consórcios públicos, Cooperação, inovação e resultados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 126/2026
 Data: 05.03.2026
 Ementa: defere os pedidos das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;
 Considerando o edital de convocação nº 003/2026 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025,
 Considerando os requerimentos protocolados sob os números 6865/2026, 6182/2026 e 6995/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.970/2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam deferidos os pedidos das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, que aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.
 Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
 Ref. Decreto nº 126/2026 de 05/03/2026
 Registrado no memorando online sob o nº 1.970/2025
 Para a Função de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Indianara de Carvalho da Silva Pedroso	480	18º	104º

Para a Função de Professor - Afrodscendente

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Valdirene Afonso	326	3º	15º

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Maria Aparecida Pereira da Silva de Moraes	470	2º	87º

TOTAL = 3
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andréia Cristina Siamã Zanon
 Matrícula: 13841
 Cargo: Chefe Departamento Licitação
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 10/03/2026
 Data do Retorno: 13/03/2026
 Número de Diárias: 04
 Valor Unitário: R\$ 458,77
 Valor Total: R\$ 1.835,08
 Município de Destino: CURITIBA/PR
 Objeto TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: Participar do 1º Seminário da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Paraná – Acispár, Consórcios públicos, Cooperação, inovação e resultados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
 Matrícula: 104083
 Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
 Lotação: Divisão do Cisa I
 Data da Saída: 10/03/2026
 Data do Retorno: 13/03/2026
 Número de Diárias: 04
 Valor Unitário: R\$ 367,04
 Valor Total: R\$ 458,77
 Município de Destino: CURITIBA/PR
 Objeto TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
 Justificativa do Deslocamento: Participar do 1º Seminário da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Paraná – Acispár, Consórcios públicos, Cooperação, inovação e resultados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
 Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAIMA, POR EMPRESAS SEDJADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM ETP, TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 243.390,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais).
 DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3695-3000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50m do dia 19/03/2026.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 19/03/2026.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
 PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA Nº 003/2026
 EDITAL REF. AO PROCESSO Nº 018/2026
 O Município de Icaraima – PR torna público aos interessados que em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 003/2026, com objetivo de realizar a Aquisição de 1.392 (mil trezentos e noventa e dois) ovos de chocolate ao leite, destinados à ação institucional alusiva à Páscoa do exercício de 2026, para distribuição às crianças da rede municipal de ensino e aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
 Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
 Propostas deverão ser enviadas impreterivelmente até as 17h00hs do dia 11/03/2026; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
 Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
 Icaraima – PR, 05 de março de 2026.
 Joyce Vergentino
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 020/2026
 Autoriza viagem e concede diárias.
 A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições,
RESOLVE:
 Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 10, 11, 12 de março de 2026, acompanhando o senhor Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho, em agenda oficial, para tratar de diversos assuntos de interesse do município junto ao Governo Estadual, buscando a viabilização de recursos e projetos para a nossa população.
 Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
 Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.
 PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
 Presidente 1º Secretário

PORTARIA n.º 007/2026, de 04 de março de 2026.
 Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor adiante nominado.
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 19, inciso II e §5º, da Lei Complementar Municipal nº. 020/2025, e demais regimentos pertinentes,
RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder progressão funcional a servidora adiante nominado, vigorando seus efeitos a partir de 01 de março de 2026:
 NOME DO SERVIDOR DENOMINAÇÃO NÍVEL DE PARA
 Maria Aparecida Vicente do Nascimento Contador 64 66
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.
 PAULO SÉRGIO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR
 Gestão 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 004/2026
 CONVOCACÃO
 Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,
RESOLVE:
 I. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
 Para a Função de Professor
 Classificação Inscrição nº Nome
 29º 122 Cleusa Molina Paulusi
 30º 347 Grazielle Treter de França
 31º 62 Sidnei de Oliveira Martins
 Obs.: O candidato SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS, classificado em 6º na vaga de Afrodscendente, está sendo convocado pela vaga da Ampla Concorrência.
 Para a Função de Professor - Afrodscendente
 Classificação Inscrição nº Nome
 5º 319 Tais Miranda da Silva
 7º 350 Rute Ferreira da Cruz Loffi
 Obs.: A candidata DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, classificada em 4º na vaga de Afrodscendente, foi convocada e contratada pela vaga da Ampla Concorrência (extrato de contrato nº 002/2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025). Já o candidato SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS, classificado em 6º na vaga de Afrodscendente, está sendo convocado pela vaga da Ampla Concorrência.
 Para a Função de Professor de Educação Infantil - PCD
 Classificação Inscrição nº Nome
 2º 007 Raquel da Silva Fernandes
 Obs.: A candidata MILTA MARTINS, classificada em 1º na vaga de PCD, foi convocada e contratada pela vaga da Ampla Concorrência (extrato de contrato nº 002/2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025).
 2. Os candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
 I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
 V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
 VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
 X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIIS;
 XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
 XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
 XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
 2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
 3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
 3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
 3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
 3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.
 4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
 5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
 6. Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 141/2026
 Data: 05.03.2026
 Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.553/2025,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 586/2025 de 14.10.2025, por mais 60 (sessenta) dias.
 Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de fevereiro de 2026.
 CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 125/2026
 Data: 05.03.2026
 Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 002/2026, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e dá outras providências.
 O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, tendo em vista os dispositivos;
 Considerando que as candidatas em referência, não compareceram no prazo estipulado do Edital de Convocação de nº 002/2026, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e,
 Considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 002/2026:
 Para o Cargo de Professor
 Inscrição Candidato Classificação
 319 Tais Miranda da Silva 25º
 146 Angela Maria dos Santos Souza 26º
 256 Vanessa Fritz dos Reis 28º
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 142/2026
 Data: 05.03.2026
 Ementa: defere a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 604/2026,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
 Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência
 Lucas Santti Freires 31219-01 62 65 01/04/2026
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 143/2026
 Data: 05.03.2026
 Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.994/2021, 1.120/2025, 2.134/2025, 2.707/2025, 2.875/2025 e 474/2026,
RESOLVE:
 Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
 Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
 Alessandro Alves de Andrade 25704-02 2024/2025 08/05/2026 a 22/05/2026
 Alex Torrente Santos Reche 27472-01 2025/2026 10/03/2026 a 29/03/2026
 Aline Alves Domingos 30459-01 2024/2025 06/04/2026 a 11/04/2026
 Dyane da Silva Cruz 20989-01 2023/2024 19/03/2026 a 14/04/2026
 Mariana Leite Andrade 27336-02 2025/2026 17/03/2026 a 05/04/2026
 Tassia Tormena 30504-01 2023/2024 30/03/2026 a 17/04/2026
 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 GILADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3734/2026
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação; Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025, DECRETA:
 Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 27.767,83 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3885 R\$ 27.763,87
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 3885 PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 - CEAS - SUPERAVIT R\$ 27.763,87
 Art. 3º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa em dotação orçamentária
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 04.02.04.121.0004.2.018 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0 R\$ 100,00
 14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R\$ 1.500,00
 Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 1.600,00
 Art. 5º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 30.839.563,15 (trinta milhões oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 850 R\$ 1.283.354,52
 09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 850 R\$ 1.800.000,00
 09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 851 R\$ 3.296.297,68
 09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 852 R\$ 20.191.026,15
 09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 854 R\$ 4.226.884,80
 14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 895 R\$ 42.000,00
 Art. 6º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 5º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 849 CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA E ACESSOS - CONV. 1334 - SIT 76604 R\$ 1.283.354,52
 850 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - CONV. 1814 - SIT 75790 R\$ 1.800.000,00
 851 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS - CONV. 2208 - SIT 78714 R\$ 3.296.297,68
 852 REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO PORTO FIGUEIRA - CONV. 2206 - SIT 78506 R\$ 20.191.026,15
 854 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL - CONV. 2207 - SIT 78504 R\$ 4.226.884,80
 895 PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 - CEAS/PIR - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - IDOSOS E DEFICIENTES R\$ 42.000,00
 Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 05 de Março de 2026.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 LEI Nº 2.585/2026
 Ementa: Cria o Fundo Municipal do Esporte de Cidade Gaúcha Estado do Paraná e, dá outras providências.
 Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
 CAPÍTULO I
 Do Fundo Municipal para o Esporte
 Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de financiar programas e projetos esportivos no município.
 Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
 I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
 II - Contribuições, doações e patrocínios;
 III - Transferências de recursos estaduais ou federais;
 IV - Outras receitas legais que lhe forem destinadas.
 § 1º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
 CAPÍTULO II
 Da Administração do Fundo
 Art. 3º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.
 CAPÍTULO III
 Da Aplicação dos Recursos do Fundo
 Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados de acordo com os projetos e atividades que visem:
 I - Projetos esportivos de organizações e atletas;
 II - Eventos, campeonatos e atividades de lazer;
 III - Aquisição de material esportivos;
 IV - Manutenção de espaços esportivos públicos;
 Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio de licitação e aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
 CAPÍTULO IV
 Prestação de Contas
 Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
 §1º - O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
 Art. 7º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas periodicamente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
 Art. 8º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.
 CAPÍTULO V
 Das Disposições Gerais e Finais
 Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Pago Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 075/2026
 DATA: 24/02/2026
 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Poder Executivo abaixo descritos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022:
 Gestor:
 MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
 Fiscal Administrativo:
 PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA - CPF: 022.966.579-90 - Fiscal Principal
 ENDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA - CPF: 608.809-713-20 - 1º Fiscal Substituto
 Art. 2º Ao Gestor de Contrato compete garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela observância do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 Art. 3º Ao Fiscal de Contrato compete o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e à contratada todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria nº 278/2025.
 Alto Paraíso - PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 PORTARIA Nº 076/2026
 DATA: 24/02/2026
 SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Poder Executivo abaixo descritos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Processo Licitatório nº 066/2022, Pregão Presencial nº 036/2022:
 Gestor:
 MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
 Fiscal Administrativo:
 PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA - CPF: 022.966.579-90 - Fiscal Principal
 ENDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA - CPF: 608.809-713-20 - 1º Fiscal Substituto
 Art. 2º Ao Gestor de Contrato compete garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela observância do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 Art. 3º Ao Fiscal de Contrato compete o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e à contratada todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercendo as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
 Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se integralmente a Portaria nº 279/2025.
 Alto Paraíso - PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 110/2026
 SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
 Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 05/03/2026 pela comissão competente,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, re enquadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
 NOME REFERÊNCIA
 Alan Santin Roncolato 44
 Francisco José da Silveira 19
 João Costa Ferreira 23
 Rildo Silva Prates 24
 Raquel Munarin 25
 Valdemir Garcia Munhoz 17
 Josiane Aristele Morlo Jeliński 14
 Teresinha Cristiane Saturnino da Silva 15
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA Nº 007/2026
 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 O Município de IPORÁ - PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Sulgo de Iporá, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anotador (mesário). Os serviços deverão ser prestados durante todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato, conforme cronograma definido pelo Departamento de Esportes do Município, conforme demandas do Município de Iporá-PR.
 Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunamente em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
 Propostas deverão ser encaminhadas até as 17:00 hrs do dia 05/03/2026.
 Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
 Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
 Iporá - PR, 05 de Março de 2026.
 JANAINA BERGAMIN PEREIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 AVISO
 DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2026
 PROCESSO Nº 023/2026
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
 Objeto da Contratação: O presente EDITAL tem por objeto a aquisição de chocolates. (Caixas de Bombom sortido), que serão destinados aos alunos da rede municipal de Educação e APAE em comemoração à páscoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 06/03/2026 às 09:00h em 11/03/2026 às 09:00h.
 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/03/2026 às 09:00h.
 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 11/03/2026 às 15h00min.
 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 22.009,88 (vinte e dois mil, e nove reais e oitenta e oito centavos).
 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br
 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, e diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 364-8700.
 FRANCISCO ALVES/PR, 05 DE MARÇO DE 2026.
 ANGELA MARIA DA CRUZ PINTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 DECRETO Nº030 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Alto sobre o Ribeirão da Antas. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº030/2025 - SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme edital, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o para o objeto licitado.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, Anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 05 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 DECRETO Nº031 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Mosquito sobre o Riacho Ribeirão. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº036/2025 - SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, conforme edital, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 para o(s) seguinte(s) licitante(s): CONCREVALI CONCRETO VALE DO IVAI LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o para o objeto licitado.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, Anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 05 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO Ad. Referendum Nº 002 de 16 de dezembro de 2025.
 Aprovar por Ad Referendum dos CMS referente aos recursos financeiros das Resoluções SESA nº1899/2025 e nº1945/2025.
 A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.090, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.070 de 01 de setembro de 2021, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,
 RESOLVE:
 Art. 1º - APROVAR, Ad Referendum a adesão referente ao recurso da Resolução SESA nº1899/2025, que habilita o município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025., no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma VAN transportadora de pacientes;
 Art. 2º - APROVAR, Ad Referendum a adesão referente ao recurso da Resolução SESA nº1945/2025, que habilita o município Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para a aquisição de 2 (dois) veículos básicos no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) cada, 1 (um) veículo utilitário no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e 2 (duas) ambulâncias básicas no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada;
 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova/PR, 16 de dezembro de 2025.
 SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
 Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Tapira.
 Empresa Contratada: Claudio José Brambila - EPP - CNPJ/ME nº 00.420.049/0101.
 Valor: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).
 Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 Edifício da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 05 de março de 2.026
 Vanderlei Vieira Mendes
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

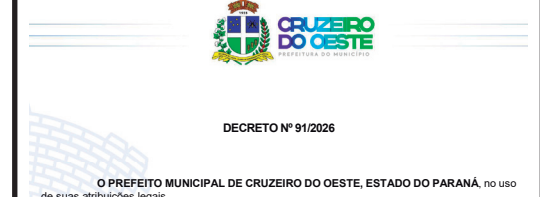
Estado do Paraná
 DECRETO Nº029 DE 05 DE MARÇO DE 2026.
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
 D E C R E T A:
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026, tendo como objeto: objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de marmílas, conforme necessidade dos departamentos e secretarias, desta municipalidade de Francisco Alves, Paraná, conforme especificação contida no anexo I do referido edital. Em favor da(s) empresa(s): a) C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 itens 04, 41, 47, 132, 135, 144, 147 e 153; b) CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 itens 01, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 124, 125, 126, 127, 129, 133, 134, 137, 143, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 155 e 156; 98, 99, 119, 122 e136; f) JCLL COMERCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 itens 154 e 157; g) RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 itens 02, 03, 07, 16, 25, 35, 43, 44, 48, 53, 66, 115, 117, 118, 120, 123, 140, 141, 142 e 145; j) WALTER NETO CHAMBO - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 itens 93, 94, 96 e 100; k) WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do LOTE 01 item 108.
 Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do Jurídico, Anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
 Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
 Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves, em 05 de março de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 007/2026
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Icaraima/PR, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 926.073,24 (Novecentos e vinte seis mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
 DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)93665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00m do dia 20/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/03/2026.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 MIRIAN CARLA MUMBACH
 PREGOIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 007/2026
 A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Icaraima/PR, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 926.073,24 (Novecentos e vinte seis mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
 DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (41)93665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00m do dia 20/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 20/03/2026.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.
 MIRIAN CARLA MUMBACH
 PREGOIEIRA



DECRETO Nº 91/2026
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 230/2025, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo de contratação direta, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à adequação dos preços apresentados, os quais revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, destacando-se a proposta de menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo contém os documentos comprobatórios da regular habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores técnicos, que atestam a conformidade da presente contratação com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais pertinentes;
RESOLVE:
I - Ratificar a dispensa de licitação consubstanciada no Processo Administrativo n.º 012/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - Autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos termos e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, personalização e ativação de 02 (dois) totem urbano inteligente (smart totem) com sistema integrado de fornecimento de água potável, estruturado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 18 litros, dotado de tecnologia embarcada para disponibilização de água nas modalidades gelada, natural e quente, incluindo ponto de hidratação para animais, sistema de trisa refrescante e funcionalidades digitais complementares, destinado ao uso público no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2026.
CONTRATADA: RB SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.583.252/0001-82.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III - Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à sua devida publicidade, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo sua disponibilização no site eletrônico oficial do Município.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de março de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL N.º 073/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 373/2025, do Edital de Concorrência n.º 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ n.º 77.857.183/0001-90
Contratada: CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ n.º 45.717.678/0001-28
Objeto do Contrato: Construção de um novo CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizada na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaiara, situado no lote urbano n.º (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjaireira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula n.º 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaiara.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo n.º 373/2025, decorrente de alteração de metafísica.
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 35.604,85 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 1,31% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 2.714.515,80 (dois milhões, setecentos e quarente mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 2.750.120,65 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
Recurso Orçamentário: Dotação: [2026] 552 - 08.001.1008.3449051010300000000.00000104 - Creches.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaiara, Paraná, 05 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026
Processo Administrativo n.º 067/2026
Dispensa de Licitação n.º 010/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ n.º 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 4ª revisão (40.000 km) do Veículo Frota 592 - CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 - Placa: SEM-8E99 - Renavam: 1362401061 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 46977 pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaiara - Diretoria de Vigilância em Saúde.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 964,48 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
1157.09.01.2069.33390300106000.413
1157.09.01.2069.3339030999000.413
1164.09.01.2069.33390391999000.413
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 03 de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Foro: Guaiara - Paraná
Guaiara, Paraná, 05 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2026
Localidade: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ n.º 77.857.183/0001-90
Locador: GASPARIÑO PINHEIRO RIBEIRO, CPF n.º 549.244.139-68
Beneficiária: TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 082.845.069-20
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Elias Montenegro, n.º 1062, Fúndos, Jd. Zebalões), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a cada período, a família da Sra. Tatiane Campos De Oliveira, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei n.º 1.933/2015.
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Recursos Orçamentários:
258.5.3.2019.3339048999900000000.505
Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Foro: Guaiara - Paraná
Guaiara, Paraná, 05 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
CONVÊNIO N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.269/0001-91, com sede à Avenida Juvenil Silva Braga n.º 400, nesta cidade de Esperança Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everton Barbieri, portador da cédula de identidade RG n.º 778.431-2 PR e do CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan n.º 1748, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardelli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) - CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I - PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil) reais, em quatro parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, as quais deverão ser depositadas em conta corrente n.º 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada período;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reveale os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar, distribuir, adequadamente, os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.72.32.00.00, elemento de despesa - 3.3.72.32. Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Esperança Nova, 25 de fevereiro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA
Secretária de Saúde
CPF: 110.234.789-27
AMANDA NAIARA G. B. DUDEK
Farmacêutica Responsável Técnica
CPF: 072.393.929-29



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-030
Av. Pedro Amaro de Sant'Ana 900 - Fone (0xx) 44 3664-1320
E-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
SAÚDE BUCAL	04/03/2026	49.75
TOTAL REPASSO		49.75
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	04/03/2026	3.242,00
TOTAL REPASSO		3.242,00
VIGILANCIA EM SAÚDE - DIVERSOS	04/03/2026	992,33
TOTAL REPASSO		992,33
Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	03/03/2026	8.227,14
TOTAL REPASSO		8.227,14
BLOCO GERTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	03/03/2026	3.656,00
TOTAL REPASSO		3.656,00

Alto Paraíso 05 março de 2026.

Luiz Elzeu dos Santos
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.903-050 ZONA RAINHAZEM FONE: (41) 3633-2728
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS

23/2026

ADITIVO DE INCLUSÃO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA - ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S. CAPS-AD, CEO, Almoxxilado e Ambulatórios de Especialidades conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão nº 007/2024.
Foi Fica editada a ata de registro de preços nº 004/2025, incluídos os itens com respectivos valores abaixo relacionados:

ITEM	COD. ELOTEC	COD. BR	MARCA	QTDTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	8854	291469	CADERNA CAIXA ALTA GIRATORIA CONTENDO RODÍZIOS, APOIO PARA PÉS E ALTURA AJUSTÁVEL, ALTURA MÍNIMA DO SOLO AO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM E MÁXIMA DE 75 CM, SUPORTANDO ATÉ 110 KG, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, ESTOFAMENTO A ESPUMA E APOIO DE METAL, DETALHAMENTO DO ASSENTO APROXIMADO A LARGURA 48 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 43 CM, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, DETALHAMENTO DO ENCOSTO LARGURA APROXIMADO A 44 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 36 CM, ESPRESSÃO E POLIURETANO, REVESTIMENTO A CREPE, MALHA 100% POLIESTER.	2	R\$ 338,00	R\$ 676,00

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº038/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: JS BARTOLI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA- ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº038/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: JS BARTOLI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA- ME
Objeto: Fica alterada a Razão Social do contrato nº 038/2022, passando a contar como contratada a empresa JS BARTOLI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA- ME no lugar de CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA- ME, em razão da alteração prevista na cláusula primeira da alteração e consolidação contratual nº 03.
CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a sócia: JULIANA SERTORIO BARTOLLI
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº003/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº038/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S.
Contratado: JS BARTOLI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA- ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 038/2022, aumentando a quantidade de consultas em 17,17% (dezessete vírgula treze por cento), perfazendo a quantidade de até 167 consultas mensais, devido à necessidade para atendimento, conforme aumento da demanda dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao aumento previsto, o valor do contrato passa a ser de até R\$ 226.792,80 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 05 de março de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

9º Termo aditivo do contrato n.º 6/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n.º 5/2022 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de sistema de gestão para Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.202.181/0001-26, estabelecida na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Nº 2131, CEP 87.580-000, centro, Município de Alto Piquiri/PR, neste ato representado por seu administrador, PAULO SERGIO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, capaz, Vereador com assento nesta Casa de Lei, portador da Cédula de Identidade RG, n.º 6.232.810-0-SESP-PK, e inscrito no CPF sob o n.º 905.018.889-34, residente e domiciliado na Rua Bom Conselho, n.º 1070, casa do fundo, Vila Operária, na cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede no endereço PIONEIRO MARCELINO GIROTTI, 211, CENTRO, JARDIM ITALIA II MARIANGA-PR, neste ato representada por GISELLY DALANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, portadora do RG nº 8.395.501-5, e inscrita no CPF sob nº 009.240.029-99, acordam entre si por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 52.905,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Alto Piquiri/PR, 04 de março de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 78.202.181/0001-26

CONTRATADA
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 088.336.300-00159

PAULO SÉRGIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO PIQUIRI
RG: 8.395.501-5
CPF: 009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

GISELLY DALANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
RG: 8.395.501-5
CPF: 009.240.029-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILLUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 36/2025 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECÁPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S. CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 411.729.408-35, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE/SC, representante da empresa BENEFICIO PNEUS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 2,782% referente a correção do Índice do INPC (IBGE), os valores dos itens do contrato nº 036/2025, em conformidade com o art. 125, da lei nº 14.133/21. (Cláusula quinta).
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos itens do contrato nº 036/2025, em conformidade com o art. 125, da lei nº 14.133/21, são os seguintes:
01 - 10001.122.661.2000.2.019 - 449051 1000 372
02 - 10001.122.661.2000.2.019 - 449051 887 438
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA QUARTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA SEXTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA OITAVA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA NONA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) anuais.
CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: gabineteivate@gmail.com

ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IVATÉ/PR

Às 15 horas do dia 06 de mês de Março de 2026, no endereço Avenida Rio de Janeiro, no município de Ivaté/PR. Reuniram-se juntamente com o (a) Prefeito (a) Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes a serem empossados:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Deise Vaglieri Prevital Busoi (Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer); Suplente: Tayna Silva de Sales Marchiani (professor)

Titular: Jodele Paes Milani Leme (Secretaria Municipal de Educação); Suplente: Ivaldete Aparecida De Sibia (Diretor Da Divisão, Pedagógica e Administrativa de Alimentação Escolar);

Titular: Gustavo Guedes de Paula (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda) Suplente: Viviana Pereira Mendes (Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica).

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: José Geraldo Santos Santana (Sociedade Civil); Suplente: Luciene da Silva Duarte (Sociedade Civil)

Titular: Rosimeire Cristina Pegoraro (Sociedade Civil); Suplente: Valquíria Alessandra Barboza (Sociedade Civil)

Titular: Aylini Assis Magri (Sociedade Civil) (Sociedade Civil) Suplente: Ayla Suelen Moraes Generali (Sociedade Civil)

O (a) Prefeito (a) fez a leitura da Decreto nº 007 do ano 2026 e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de dois anos.

Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:

Após a leitura do decreto e a manifestação dos presentes, os conselheiros foram formalmente empossados, passando a exercer suas atribuições legais. Na sequência, foi apreciado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o qual foi elaborado em consonância com a Lei Municipal nº 924/2025 e Lei de nº 879/2024. Após discussão, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Os membros eleitos foram empossados, comprometendo-se a cumprir suas atribuições de acordo com a legislação vigente, o Regimento Interno e os princípios da gestão democrática, da transparência e da participação social.

Em seguida, abriu-se espaço para discussão acerca do desenvolvimento do esporte no Município de Ivaté, ocasião em que os conselheiros ressaltaram a necessidade de fortalecimento das políticas públicas esportivas, ampliação do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, incentivo ao esporte de base, ao esporte para toda a vida e à promoção da inclusão social por meio do esporte.

Na sequência dos encaminhamentos, foi destacada como prioridade a regularização do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, sendo definidos como próximos passos a criação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ próprio e a abertura de conta bancária específica, medidas indispensáveis para a operacionalização financeira do Fundo e para a futura captação e execução de recursos destinados ao esporte e ao lazer no município.

Por fim, foi informado que se encontra em fase de escrita o exercício "O Esporte Que Queremos" – OEQQ, referente à constituição das leis de criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, o qual será encaminhado para avaliação, com vistas ao recebimento do Selo Ouro e do Selo Plus, conforme os critérios estabelecidos pelo programa.

Não havendo mais nada a ser relatado, eu DEISE VAGLIERI PREVITAL BUOSI membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ivaté, relatei a presente ata, finalizando a reunião às 15h40min.

Deise Vaglieri Prevital Busoi; Gustavo Guedes de Paula



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026

*** E-lextech **
05/03/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 31/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
54 - 33.90.39.00.000	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
Total Suplementação:		30.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
51 - 33.90.30.00.000	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
Total Redução:		30.000,00		

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO NÚMERO 36/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 10/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS BASANI MAIOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.176.899-98, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V. SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

BENICIO PNEUS LTDA
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO NÚMERO 222/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE DOCES EM GERAL E REFRIGERANTES COM O PROPOSITO DE SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCAS BASANI MAIOLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.176.899-98, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR, representante da empresa V.R.V. SUPERMERCADO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

MARILUZ, 05 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

V.R.V. SUPERMERCADO LTDA
LUCAS BASANI MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÁ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito Roberto da Silva, brasileiro, casado portador do RG nº 5.313.053-4 e do CPF nº 916.753.083-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÁ, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporá/PR, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. Adair José Dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG 6.020.449/77PR e do CPF 004.994.959-42, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei nº 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os municípios com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R\$ 146.307,60 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2026 até dezembro de 2026. A primeira parcela (março) será no valor de R\$ 36.576,90 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e as demais serão de R\$ 12.192,30 (doze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, em 10 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:
3.350.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporá/PR, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.1.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Disponibilizar local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 - Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, compreendendo serviços de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEP/CEMP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

a) AS SEGUINTE MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA - Fase I.

b) OS SEGUINTE SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE:
b.1) Serviço de Psicologia;
b.2) Serviço de Terapia Ocupacional
b.3) Serviço Assistencial social
b.4) Serviço de fisioterapia
b.5) Serviços de fonoaudiologia
b.6) Encaminhamentos para serviços de saúde na especialidade de neurologista, neuropediatria, psiquiatria e dentista (por meio do Sistema Único de Saúde, com anuidade nos País).
b.7) Merenda

c) ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporá/PR.

d) ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
I. Sala de aula,
II. Cozinha,
III. Refeitório,
IV. Banheiros,

V. Secretaria,
VI. Sala de fisioterapia,
VII. Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
VIII. Área livre,
IX. Parque adaptado,
X. Salas para informática e artes.

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

e) QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Merendeira,
b) Atendente,
c) Auxiliar de serviços gerais,
d) Secretário(a),
e) Pedagoga,
f) Motorista.

6.1.10. Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilização no mínimo uma refeição.

6.1.11. Os demais serviços deverão ser realizados em contrato.

6.1.12. Os serviços serão destinados a atender em média 127 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.

6.1.13. A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MARÇO DE 2026
Nomeia para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir do dia 09 de março de 2026, MIRIAM LOPES APPOLINÁRIO, portadora do CPF/MF nº 919.xxx.xxx-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º O Subsidio/venimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103 de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 05 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 085, DE 05 DE MARÇO DE 2026
O Prefeito Municipal, no uso da competência de que trata o inciso VI do art. 71 e art. 90, II, "a", da Lei Orgânica Municipal nº 01190 e, considerando o que dispõe o art. 214 e seguintes da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022 e considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para Tomada de Contas Especial, que visa apurar os fatos relacionados com conduta incompatível com a função pública praticados, em tese, por Servidor Público Lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como, a apuração de outros fatos caso o servidor emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuar na Comissão Processante:
I – Carlos Pereira dos Santos – Controlador Interno
II – Marcio Franciscini – Procurador Municipal
III – Lucimeri Rodrigues de Oliveira – Diretor de Recursos Humanos

Parágrafo único: Fica designado o Advogado do Legislativo Municipal Sr. Luciano Cesar Lunardelli, que atuará na atividade consultiva perante Comissão Processante.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão deverão ter início a partir da data da publicação desta Portaria, com a devida conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, a critério da autoridade, quando as circunstâncias o exigirem, com a devida fundamentação.

Art. 4º. Fica decretado sigilo para elucidação dos fatos e do interesse da Administração Pública.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 05 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 - A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/frequência
EJA – FASE 1.	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇOS FONOAUDIOLOGIA DE	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO SOCIAL ASSISTÊNCIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4 - A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é aplicada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
EDITAL DE ABERTURA 001/2025

O SR. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, RESOLVE REPUBLICAR, por apresentar informações insuficientes, o Edital de Convocação dos Candidatos ao Cargo de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PEDREIRO para Participar da Prova Prática, conforme segue:

1. Detalhamento:

- A. A Prova Prática acima referida será aplicada aos candidatos que concorreram aos cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro;
B. Os candidatos deverão se apresentar portando documento que os habilite a participar das provas em questão - CNH ou RG, observando que os candidatos ao cargo de Motorista deverão portar CNH válida - categoria "C", ou superior, os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão portar CNH válida - categoria "C";
C. As Provas serão aplicadas no dia 08 de março/26, domingo, no período da manhã.
D. Os candidatos deverão se apresentar até as 08 horas no local das realizações da Prova; a chamada será realizada às 08h30 e o candidato que não estiver presente será desclassificado do Concurso.
E. A Prova Prática, para todos os Cargos, será realizada a partir das 09 horas e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos.
F. Local de Realização das Provas:

- A Prova Prática para os Cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, será realizada no endereço que segue: Rua Manoel Marques de Freitas - Jardim Residencial Atlântico 1 e 2 - Quadra 4 - Altônia - Paraná.

2. Relação dos Convocados:

Motoristas

Table with columns: Nº Insc, Nome, Cargo. Lists candidates for Motorista positions.

Table with columns: Nº Insc, Nome, Cargo. Lists candidates for Operador de Máquinas Rodoviárias positions.

Operador de Maquinas Rodoviaras

Table with columns: Nº Insc, Nome, Cargo. Lists candidates for Operador de Maquinas Rodoviaras positions.

Table with columns: Nº Insc, Nome, Cargo. Lists candidates for Pedreiro positions.

Pedreiro

Table with columns: Nº Insc, Nome, Cargo. Lists candidates for Pedreiro positions.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal
Altônia - PR



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, INFORMA a alteração da data de realização da reunião inicialmente agendada para 05/03/2026, por motivo de força maior, e CONVOCA os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Umuarama/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cândido de Abreu/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiópolis/PR; Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; Sr. JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito do Município de Boa Esperança/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. FÁBIO DALECIO, Prefeito do Município de Ubatirã/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; Sr. CELSO MAGGIONI, Prefeito do Município de Planaltina do Paraná/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; Sr. AGUINALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; e Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA, Prefeito do Município de Manoel Ribas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiópolis/PR, para participarem do 51º Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do CIUENP, a ser realizada no dia 20 de março de 2026, às 14h, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

- a) Julgamento dos recursos interpostos nos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) n.º 05/2025, 06/2025 e 07/2025;
b) Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 05 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

1 Poderão ser incluídos nesta sessão de julgamento outros recursos que vierem a ser protocolados após a publicação desse edital.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL nº 001 / 2026.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 033/2013 (CTM), do art. 13 da Lei Complementar nº 153/2025 (Código de Posturas) e dos arts. 149, 150 e 156 da Lei Complementar nº 149/2025 (Código de Obras), o Município realiza vistoria in loco para conferir o espelho cadastral com a situação física do imóvel. Foi enviado por via eletrônica cadastral em LAYOUT DE VISTORIA CADASTRAL EXTERNA, (O/A) proprietária(o) é obrigado(a) a manter os dados cadastrais corretos e atualizados, possuindo o direito de apresentar documentos e esclarecimentos.

Ficam todos os notificados, a baixo listados, intimados a regularizar o cadastro no prazo de 30 dias corridos. Devendo comparecer ao Departamento de Obras com a documentação para a realização da atualização cadastral.

Penalidades:

- a) atualização compulsória do cadastro pelo Município, com base no laudo;
b) aplicação de multa de R\$ 130,17 (equivalente a 1 UTM), conforme legislação municipal vigente;
c) demais medidas administrativas cabíveis.

Direito de Recurso:

O prazo para apresentação de defesa, interposição de recursos ou cumprimento de obrigações contar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data considerada de intimação e notificação.

Informações Adicionais:

Em caso de renúncia, a multa será aplicada em dobro, conforme o Art. 8º, parágrafo único, do Código de Postura.

PÉROLA - 06/03/2026.

Table with columns: Nº, NOME, ENDEREÇO, BAIRRO, QUADRA, LOTE, INSC. Lists property owners for regularization.

Table with columns: Nº, NOME, ENDEREÇO, BAIRRO, QUADRA, LOTE, INSC. Lists property owners for regularization.

Para mais informações, contate o WhatsApp Oficial do Departamento de Fiscalização: +55 (44) 99141-9683



Prefeitura Municipal de Mariluz

Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone: (44) 3534-8000
Mariluz - Paraná

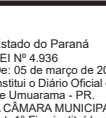
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 013/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 016/2025 DE 23/01/2025; referente ao Processo de Inexigibilidade nº 013-2025 cujo objeto é: Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

Table with columns: EMPRESA CREDENCIADA, CNPJ. Lists company details for the contract.

Mariluz, 04 DE MARÇO DE 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CPF: 805.330.519-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.938
De: 05 de março de 2026.
Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Umuarama - PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Umuarama, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Parágrafo único. Serão publicadas no Diário dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.
Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/um, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Umuarama.
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produz.
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda a gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPUB.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
P.A. Cidade 360 Nº 089/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 036/2026, que trata da dispensa de licitação.

Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a necessidade da contratação para cumprimento de determinação judicial referente à paciente Luzia Biolo Maschio, pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, conforme decisão proferida nos autos nº 0001609-03.2025.8.16.0040, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Altônia/PR

Considerando que a decisão judicial determinou ao Município o fornecimento de prótese dentária sobre implante, incluindo todos os procedimentos, exames, materiais e insumos necessários à completa reabilitação oral, no prazo fixado, sob pena de multa diária.

Considerando que o Termo de Referência estimou o valor da contratação em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a execução integral do procedimento odontológico especializado

Considerando que a contratação será realizada junto à empresa ODONTOLOGIA MENINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.441.610/0001-24, com sede no Município de Altônia-PR, cuja atividade econômica é compatível com a execução do objeto contratado

Considerando que a contratação direta encontra respaldo no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de cumprimento de determinação judicial e da urgência da solução, devidamente justificada nos autos;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento e execução integral de prótese dentária sobre implante, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0001609-03.2025.8.16.0040.

Art. 2º - ADJUDICAR o objeto da presente dispensa à empresa: ODONTOLOGIA MENINI LTDA - CNPJ nº 52.441.610/0001-24 - Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Determino que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para formalização do contrato e execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Table with columns: ORGÃO, UNID, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, PROJETO ATIVIDADE, DESPESA REDUZIDO. Shows budget allocation for the contract.

REQUISICÃO 032 - RESERVA 039/2026

Altônia, 02 de março de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



REPUBLICAR

Onde se lê: Viviane Lopes - Auxiliar de Serviços Gerais
Leia-se: Viviane Lopes - Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 218/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Table with columns: Servidor, Cargo, Nivel Anterior, Nivel Atual. Lists server promotions.

Table with columns: Servidor, Cargo, Nivel Anterior, Nivel Atual. Lists server promotions.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2025 - ID 2625
REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Edital ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarزارo, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica alterada a cláusula quinta do contrato inicial, acrescentando a quantia de R\$ 129.412,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) a título de reajuste, e a quantia de R\$ 308.740,32 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta reais e dois centavos), referente de itens não pactuados inicialmente, passando o valor contratual para a quantia de R\$ 1.969.053,12 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e três reais e oze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de março de 2026
Ronald Rogério Lopes Smarزارo
Prefeito Municipal
Contratante
CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - Contratada
Testemunhas:
Nome: Edner João Peres da Silva
Matrícula: 3316
Nome: Alessandra Fragoço Cassandre
Matrícula: 3224

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 141/2026
Concede Férias a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, e da outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 2047-8, ocupando o cargo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 142/2026
Concede Férias a servidora KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2985-8, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 05/03/2026 a 03/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 144/2026
Concede Férias ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, matrícula nº 2031-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 16/03/2026 a 14/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 143/2026
Concede Férias a servidora ANDREIA DOS SANTOS SOARES, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 2892-4, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 08/03/2026 a 06/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 146/2026
Concede Férias a servidora IARA CORTONEZI, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IARA CORTONEZI, matrícula nº 1844-9, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 145/2026
Concede Férias ao servidor JULIANO DA SILVA NUNES, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JULIANO DA SILVA NUNES, matrícula nº 2515-1, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 18/03/2026 a 01/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 147/2026

Concede Licença Prêmio a servidora NATIELI DA SILVA COSTA LIMA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATIELI DA SILVA COSTA LIMA, matrícula nº 2034-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (07/02/2019 a 06/02/2024) a partir de 10 de março de 2026 a 07 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 148/2026

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a SIMONE ALVARES BERTONI, matrícula nº 1611-0/1, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-J para Classe-K, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 149/2026

Concede Férias ao servidor cargo em comissão GILMAR PROENÇO, e da outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILMAR PROENÇO, matrícula nº 2722-7, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Borracharia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 150/2026

Nomeia LUCAS DE REZENDE GRACIANO, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS DE REZENDE GRACIANO, matrícula nº 3166-6, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação, Símbolo CC-6, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se nesta ato a portaria nº 617 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 151/2026

Nomeia EVERALDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Fanfara e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3602, de 29 de janeiro de 2025 (Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVERALDO DOS SANTOS, matrícula nº 3070-8, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Fanfara, Símbolo CC-5, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 179 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 152/2026

Nomeia FERNANDA APARICIO SILVEIRA, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA APARICIO SILVEIRA, matrícula nº 3174-7, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação, Símbolo CC-4, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a portaria nº 043 de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 153/2026

Nomeia ALEXANDRO DA SILVA, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.810, de 19 de fevereiro de 2026(Estrutura Administrativa).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRO DA SILVA, matrícula nº 3118-6, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal, Símbolo CC-4, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 05 de março de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: Município de Umuarama, situado na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.891.472-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91.

CONTRATADA: EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, CNPJ nº 63.030.243/0001-92, localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3727, Sala 07, Zona 07, Zona I, CEP: 87.501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n.º 12.550.325-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, residente na Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: O objeto do presente contrato é execução da pavimentação asfáltica com a finalidade de melhoria da infraestrutura e mobilidade das Estradas Cedro, Irara e Boiadeira até Santa Eliza, no Município de Umuarama-PR, com recursos do Termo de Convênio nº 1014/2026, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Umuarama, para implementação do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 “Estrada Boa”, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2026.

Item Especificação Serviço Unidade

Medida Qtd Valor Total

01 Pavimentação asfáltica das Estradas Cedro, Irara e Boiadeira até Santa Eliza R\$ 6.627.985,15

Valor: R\$ 6.627.985,15 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Prazo de Execução: 180 dias.

Prazo de Vigência: 365 dias.

Data de assinatura do contrato: 05 de março de 2026.

Foro: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Umuarama, 05 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 009/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2025 – FMS, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de sacos de papel kraft, destinados à Central Farmacêutica Municipal, visando atender às demandas de armazenamento, acondicionamento e entrega de medicamentos e insumos aos usuários da rede pública de saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os lotes 1, 2, e 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 04 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Convoca, respeitada a ordem de classificação, os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, no período de 16 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e, em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 04/2026 do Conselho Tutelar, que solicita a convocação de suplentes em razão do período de férias de conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar deve funcionar em sua composição plena;

RESOLVE:

Art.1º Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Tutelar Daniele Pacheco Bertinotti de Alvarenga, em razão de período de férias, no período de 16 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.

Relação de suplentes por ordem de classificação:

1. Marineusa Rodrigues
2. Keyse Morgana da Silva
3. Kelly Aparecida Freitas
4. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa
5. Kelly Costa da Silva Lima
6. Jessyka Karyna de Lima Guedes
7. Elaine Cristina Danielson Corradini
8. Ariane Ricarte de Sá
9. Ludmila Toder Duarte
10. Marcio Caires de Almeida
11. Odila Barizon dos Santos
12. Ilisiana Cristina Alves Fagundes
13. Alexandre Yamashita.

Art. 2º Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta Resolução, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; CNH; PIS; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e comprovante de residência.

Parágrafo único. Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente por escrito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

Angélica de Oliveira Rocha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 05 de março de 2026

Súmula: Altera dispositivos do Edital nº 01/2026 e do Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, para o mandato 2026–2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 4.069/2015, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209/2017, nº 4.830/2024 e nº 4.870/2025, bem como em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação das organizações da sociedade civil no processo eleitoral para composição do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de habilitação das entidades participantes do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o cronograma do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, para o mandato 2026–2028, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I – Inscrições e habilitação das entidades:
 - a) 23 de fevereiro a 10 de março de 2026 – período de inscrição das organizações da sociedade civil interessadas, mediante entrega da ficha de inscrição e da documentação exigida na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ou pelo e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
 - b) 11 de março de 2026 – análise das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
 - c) 12 de março de 2026 – publicação da relação preliminar das inscrições;
 - d) 13 a 17 de março de 2026 – prazo para interposição de recursos e impugnações às inscrições;
 - e) 18 de março de 2026 – análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
 - f) 20 de março de 2026 – publicação da homologação final das inscrições.
- II – Eleição:
 - a) Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 24 de março de 2026, às 08h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR.
 - b) 2º Poderão inscrever-se no Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama:
 - I – organizações da sociedade civil regularmente constituídas;
 - II – associações, fundações, movimentos sociais e instituições de caráter comunitário, religioso, educacional ou social;
 - III – entidades de natureza técnica ou profissional, tais como conselhos profissionais e entidades representativas de categorias, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Regional de Psicologia, do Conselho Regional de Serviço Social, entre outras;
 - IV – demais instituições que incluam entre seus fins institucionais ou comprovem atuação relacionada à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ainda que não exclusivamente.
 - c) 3º Para o ato de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - II – cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
 - III – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante indicado;
 - IV – cópia do comprovante de residência no município de Umuarama/PR, quando exigido;
 - V – cópia do Estatuto Social da entidade, ou documento equivalente que comprove sua finalidade institucional;
 - d) 4º No caso de conselhos profissionais, subseções, núcleos regionais ou representações institucionais, poderá ser apresentado regimento, lei de criação, ato institucional ou documento equivalente, que comprove a natureza e finalidade da entidade.
 - e) 5º Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto na Assembleia de Eleição.
 - f) 6º Na cédula de votação, cada entidade poderá indicar até 10 (dez) entidades candidatas, considerando o número de vagas destinadas à representação da sociedade civil no CMDCA.
 - g) 7º Serão consideradas eleitas as 10 (dez) entidades mais votadas, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama como representantes da sociedade civil para o mandato 2026–2028.

Parágrafo único. Em caso de empate, será aplicada a regra prevista no Regulamento do Processo Eleitoral, podendo ocorrer nova manifestação das entidades empataadas e posterior votação restrita.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026 e do Regulamento do Processo Eleitoral que não contrariem a presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 05 de março de 2026.

Angélica de Oliveira Rocha

**EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA**

Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1

CEP 87.501-210 - Umuarama-PR - CNPJ: 63.030.243/0001-92

PORTARIA Nº 04/2026

Fica homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 01/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU e pela Lei nº 13.303/2016.**RESOLVE:**

ART.1º - Fica declarado homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 01/2026 - EPISU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais granulares, para serem utilizados em serviços de pavimentação, manutenção de malha viária, micropavimentação e demais serviços correlatos em favor das empresas mencionadas nas atas, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Clência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA SAÚDE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: COSEI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2027.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-183 F-1

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-184 F-303

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-185 F-494

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-188 F-7014

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-187 F-60218

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 162/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: DEL MONACO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Cláusula Primeira: Prorrogação e prazo de vigência do presente contrato para até 28 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal de até R\$ 4.204,49 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e quatrocentos e nove centavos) perfazendo o valor total do presente termo em R\$ 65.045,88 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-126 - F-301

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-127 - F-303

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-128 - F-494

70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.39.00.00 - D-129 - F-7014

Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal o Sr. EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 27/02/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 386/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CLINICA SAKUMOTO LTDA

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-PR - CNPJ: 63.030.243/0001-92

P O R T A R I A Nº 06/2026

Homologação do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 03/2026 - EPIUSU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPIUSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPIUSU e pela Lei nº 13.303/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 03/2026 - EPIUSU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Diesel S10 Diesel S500) em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP a serem utilizados pelos veículos da frota da EPIUSU em relação ao item do Agente reductor Arta 32 galão de 20 litros fica declarado fracassado a licitação do item, em favor das empresas mencionadas nas atas, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-PR - CNPJ: 63.030.243/0001-92

P O R T A R I A Nº 07/2026

Fica homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 05/2026 - EPIUSU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPIUSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPIUSU e pela Lei nº 13.303/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Fica declarado homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 05/2026 - EPIUSU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Cimento Portland CII-Z-32 e Cal Hidratado CH-I para a execução de serviços de pavimentação em favor das empresas mencionadas nas atas, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1
CEP 87.501-210 - Umuarama-PR - CNPJ: 63.030.243/0001-92

P O R T A R I A Nº 08/2026

Fica homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 06/2026 - EPIUSU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPIUSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPIUSU e pela Lei nº 13.303/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Fica declarado homologado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 06/2026 - EPIUSU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso usinado a quente - CBUQ, faixas "C" e "F" para utilização em serviços de pavimentação em favor das empresas mencionadas nas atas, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 05 de março de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
LEI Nº 4.935
De: 05 de março de 2026.

Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano descrito como Lote nº 4, da Quadra nº 6, do Loteamento "Jardim Gleba Figueira", nesta cidade, com área de 1.131,30 m², com os seguintes limites e confrontações: -NORTE:- Com raio de 816,06m, na distância de 15,53 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida Paraná; LESTE: - Com o rumo de NO 51°32'SE, na distância de 70,00 metros, confrontando com o lote nº 5, desta quadra; SUL: - Com raio de 886,06m, na distância de 16,78 metros, confrontando com a Rua Projetada 'F'; OESTE: no rumo NO 50°31'SE, na distância de 70,00 metros, confrontando com o lote nº 3, desta quadra; registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, sob a matrícula nº 36.005, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Estado do Paraná.

Art. 3º A doação será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade de construção de prédio para instalação de secretarias, diretorias e departamentos do Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O prazo máximo para a conclusão da construção será de até 03 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O imóvel a ser doado, bem como suas benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sendo qualquer ônus, se não forem cumpridos os prazos estabelecidos no §1º, ou se for desvirtuada a finalidade da doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão e demais encargos previstos nesta Lei.

§ 1º A donatária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel, sem autorização do Município, através de lei.

§ 2º A donatária não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do Município, através de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 010/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – ID 2625

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 04/042024

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronald Rogério Lopes Smarzar, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública,

RESOLVE REVOGAR, em sua integralidade, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – ID 2625, firmado com a empresa R C M Pavimentações e Construções Ltda, referente à Contratação nº 04/2024, cujo objeto trata da execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade do Alto Catá.

Registra-se que o referido Termo Aditivo foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na edição do dia 21 de fevereiro de 2026, ficando sem efeito a partir da presente revogação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, desde que não contrariem o presente ato.

Tapira (PR), 05 de março de 2026.

Ronald Rogério Lopes Smarzar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
LEI Nº 4.937
De: 05 de março de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro às entidades PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA - LAR SANTA FAUSTINA, ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS PEQUENOS PRODUTORES E FEIRANTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UMUARAMA, COOPERJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ROBERTO SILVEIRA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA, LIONS CLUBE DE UMUARAMA, CENTRO ESPÍRITA ERON IRMÃOS DE LUZ, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA DE UMUARAMA – ARA (JD. PETROPOLIS), e ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA DE UMUARAMA – ARA (JABUTICABEIRA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro às Entidades: I – PROJETO OBRAS DE MISERICORDIA - LAR SANTA FAUSTINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.580/0001-44, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II – ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E DOS PEQUENOS PRODUTORES E FEIRANTES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.000.942/0001-68, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); III – COOPERJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.745/0001-72, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); IV – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.404/0001-29, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); V – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ROBERTO SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.289.060/0001-18, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); VI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.187.085/0001-56, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); VII – LIONS CLUBE DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.290.729/0001-81, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); VIII – CENTRO ESPÍRITA ERON IRMÃOS DE LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.045/0001-01, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); IX – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.187.085/0001-56, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); X – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA DE UMUARAMA – ARA (JD. PETROPOLIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.252.838/0001-72, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); XI – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRA DE UMUARAMA – ARA (JABUTICABEIRA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.785.492/0001-68, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Parágrafo Único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para despesas correntes e despesas de capital.

Art. 2º As beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme segue:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.487 – Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS
Valor: R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 12.001 – COORDENAÇÃO GERAL – S.M.A
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0008 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PROUDR
Projeto: 1.502 – Repasse Financeiro para a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Valor: R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 12.001 – COORDENAÇÃO GERAL – S.M.A
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0008 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/PROUDR
Projeto: 1.503 – Repasse Financeiro para a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Valor: R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.392 – Repasse Financeiro para a Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$200.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 21.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0019 – ESPORTE PARA TODOS
Projeto: 1.563 – Repasse Financeiro para a Associação dos Moradores de Roberto Silveira
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$200.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0015 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto: 1.501 – Repasse Financeiro para Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Umuarama APMI
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$50.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 70.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto: 1.564 – Repasse Financeiro para Lions Clube de Umuarama
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$40.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0013 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Projeto: 1.565 – Repasse Financeiro para o Centro Espirita Eron Irmãos de Luz
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$40.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 19.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
Função: 12 – Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 0015 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto: 1.566 – Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$20.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.567 – Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcoolatra de Umuarama – ARA (Jd. Petrópolis)
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS
Valor: R\$20.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 70.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto: 1.568 – Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcoolatra de Umuarama – ARA (Jabuticabeira)
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$50.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 12.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
Função: 12 – Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 0015 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto: 1.568 – Repasse Financeiro para Associação de Recuperação de Alcoolatra de Umuarama – ARA (Jabuticabeira)
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor: R\$50.000,00
Fonte de Recursos: 300085 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 300085 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
TERMO DE REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – ID 2625

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 04/042024

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ronald Rogério Lopes Smarzar, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública,

RESOLVE REVOGAR, em sua integralidade, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 – ID 2625, firmado com a empresa R C M Pavimentações e Construções Ltda, referente à Contratação nº 04/2024, cujo objeto trata da execução de obra de pavimentação asfáltica na Comunidade do Alto Catá.

Registra-se que o referido Termo Aditivo foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na edição do dia 21 de fevereiro de 2026, ficando sem efeito a partir da presente revogação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, desde que não contrariem o presente ato.

Tapira (PR), 05 de março de 2026.

Ronald Rogério Lopes Smarzar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
LEI Nº 4.935
De: 05 de março de 2026.

Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, passando a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano descrito como Lote nº 4, da Quadra nº 6, do Loteamento "Jardim Gleba Figueira", nesta cidade, com área de 1.131,30 m², com os seguintes limites e confrontações: -NORTE:- Com raio de 816,06m, na distância de 15,53 metros, confrontando com o Prolongamento da Avenida Paraná; LESTE: - Com o rumo de NO 51°32'SE, na distância de 70,00 metros, confrontando com o lote nº 5, desta quadra; SUL: - Com raio de 886,06m, na distância de 16,78 metros, confrontando com a Rua Projetada 'F'; OESTE: no rumo NO 50°31'SE, na distância de 70,00 metros, confrontando com o lote nº 3, desta quadra; registrado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama/PR, sob a matrícula nº 36.005, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao Estado do Paraná.

Art. 3º A doação será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade de construção de prédio para instalação de secretarias, diretorias e departamentos do Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O prazo máximo para a conclusão da construção será de até 03 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O imóvel a ser doado, bem como suas benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sendo qualquer ônus, se não forem cumpridos os prazos estabelecidos no §1º, ou se for desvirtuada a finalidade da doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão e demais encargos previstos nesta Lei.

§ 1º A donatária não poderá alienar em parte ou no todo o imóvel, sem autorização do Município, através de lei.

§ 2º A donatária não poderá transferir seus direitos ou ceder a terceiros o uso de parte ou do todo do imóvel sem prévia autorização do Município, através de lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 010/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ: 80.897.101/0001-46 I.L.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acسف@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
218/1985	Henrique Spandrianz	20	19	35	400
5517/2023	Jovacy Ernes Da Fonseca	20	19A	36	410
211/1987	Benedita Diniz da Silva	20	20A	36	411
245/1985	Dino Bonini Junior	20	20	36	412
3727/2021	Jose Carlos Anuto	20	27	36	419
268/1985	Sebastião Cassimiro	20	33	36	425
266/1985	Arlindo Lambert Perez	20	36	36	428
45/1995	Maria Izabel Felipe Cruvini Dos Santos	21	12	36	444
53/1986	Sofia Guidaste	21	34	36	468
55/1986	Zacarias Adao De Carvalho	21	36	36	470
2967/2020	Maria Do Carmo Da Silva	22	09	36	483
119/1986	Benedita Diniz Da Silva	22	28	36	504
144/1986	Maria Nadir Dos Santos Carvalho	23	07	36	525
149/1986	Liana Mari Simons	23	09	36	527
162/1986	Olga Ferreira De Carvalho	23	17	36	535
629/12024	Orides Da Silva	23	22	36	545
187/1986	Francisco Assis Dos Reis	23	24	36	547
208/1986	Francisco De Oliveira	23	38	36	561
285/1986	Otacílio Lopes De Souza	24	20	36	596
378/2020	Pedro Salatapa	24	21	36	597
-	Wlmar Rodrigues De Moraes	25	14	36	641
56/1988	Helio Carvalho Mesquita	25	25A	36	655
90/1987	Enio Rabelo De Souza	25	30	36	670
93/1987	Antonio Geraldo De Lima	25	33	36	673
95/1987	Maria Aparecida Bergamo	26	04	36	684
158/1987	Aparecido Cavalcante	26	18	36	697
-	Não Identificada	26	27	36	706
168/1987	Alfredo Bezerra	26	55	36	734

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 04 de Março de 2026.

Benedito Morgão dos Santos
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0007, Lote: 1213-C - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: SN* - Nº 1213-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12 E 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira e sua propriedade ao estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de associo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
18125630712022-8E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 36 / 2648 / 2026
SAMYA DAYENE CARBONERA CPF/CNPJ: 03411077948
ENDEBECO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0007, Lote: 1213-A - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: SN* - Nº 1213-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12 E 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira e sua propriedade ao estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de associo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026

Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQÜENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 1213-B - JARDIM AEROPORTO IV - N.º 528 -** - Nº 1213-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 12, 13

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SAMYA DAYENE CARBONERA CPF/CNPJ: 0341077948
CADASTRO: 4481230 QUADRA: 0007 LOTE: 1213-B
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS FERREI, Nº 528 CEP: 87560700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO: Nº 1213-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1213, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 12 E 13

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026


Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87560-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 35 / 2648 / 2026
SAMYA DAYENE CARBONERA CPF/CNPJ: 0341077948
ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87564-740

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2648 / 2026
SEQÜENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM IMPERIAL I - N.º 1948 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SOLANGE APARECIDA GEREVINI DE FREITAS CPF/CNPJ: 5714608920
CADASTRO: 3447500 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV. OLINDA, 1948 CEP: 87560800
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026


Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87560-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 2648 / 2026
SOLANGE APARECIDA GEREVINI DE FREITAS CPF/CNPJ: 5714608920
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 457, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87.560-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2612 / 2026
SEQÜENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0022, Lote: 0004 - ZONA 4 - N.º: 5634 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE CLARITA MARLENE N LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 15831361934
CADASTRO: 460180 QUADRA: 0022 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA CRUTIRA, 563 CEP: 87560410
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026


Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87560-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 2612 / 2026
ESPÓLIO DE CLARITA MARLENE N LAVAGNOLI CPF/CNPJ: 15831361934
ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 487, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87560-130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2635 / 2026
SEQÜENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0055 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2600 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

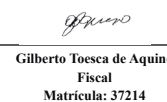
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALTAIR APARECIDO TOGNOLI CPF/CNPJ: 04916943856
CADASTRO: 4223000 QUADRA: 0044 LOTE: 0055
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVAZES, 2600 CEP: 87560400
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026


Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87560-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 2635 / 2026
ALTAIR APARECIDO TOGNOLI CPF/CNPJ: 04916943856
ENDEREÇO: RUA AMARCAI, Nº 400 CEP: 87588128 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2635 / 2026
SEQÜENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0055 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2600 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

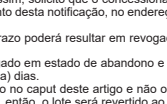
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

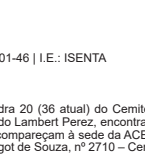
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALTAIR APARECIDO TOGNOLI CPF/CNPJ: 04916943856
CADASTRO: 4223000 QUADRA: 0044 LOTE: 0055
ENDEREÇO: RUA MIGUEL DE CERVAZES, 2600 CEP: 87560400
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2026


Gilberto Tosca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87560-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 2635 / 2026
ALTAIR APARECIDO TOGNOLI CPF/CNPJ: 04916943856
ENDEREÇO: RUA AMARCAI, Nº 400 CEP: 87588128 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2635 / 2026
SEQÜENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0044, Lote: 0055 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2600 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTADO DO PARANÁ
ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 07 (025 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 14411986 e concessionário Maria Nadei Dos Santos Carvalho, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 09 (027 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 16211986 e concessionário Diana Ferreira De Carvalho, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 17 (035 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 18711986 e concessionário Franciso Assis Dos Reis, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 22 (045 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 20811986 e concessionário Franciso Assis Dos Reis, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 24 (047 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 18711986 e concessionário Pedro Salgado De Moraes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 25 (045 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 20811986 e concessionário Wilmar Rodrigues De Moraes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 26 (047 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 20811986 e concessionário Helio Carvalho Mesquita, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (41) 3622-5878 ou 3626-1040. Umuarama-PR, 25 de Fevereiro de 2026.

BENEDITO MORENO DO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ACEF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87560-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (41) 3622-5878 - E-mail: acef@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 3720/26

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 29 (036 atuais) lotado na quadra 23 (36 atuais) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionário sob título de número 18711986 e concessionário Helio Carvalho Mesquita, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACEF em até 90 DIAS a partir da data do recebimento desta notificação, no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 34/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o